

2ª ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR POR ROTAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.

Aos quinze dias do mês de outubro de 2025, às 14:30, na Sala de Licitações do Município, localizada na Rua Dr. Mário Dourado, nº 16, Centro – CEP 44920-000, João Dourado, Bahia, reuniu-se a Agente de Contratação, acompanhada de sua equipe de apoio, designada pela Portaria nº 02, de 08 de janeiro de 2025, com a finalidade de analisar e julgar a documentação apresentada para fins de habilitação.

Inicialmente, procedeu-se à verificação da autenticidade das certidões de regularidade fiscal, constatando-se a veracidade de todos os documentos apresentados. Em seguida, a Agente de Contratação deu início à conferência e análise da documentação apresentada, à luz das exigências editalícias, pelos seguintes participantes.

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
01	JOSE MARCELINO NETO	63.175.675/0001-91

Sendo assim, no tocante à habilitação, decidiu-se pela **HABILITAÇÃO** de todas as empresas referenciadas, uma vez que atenderam integralmente às exigências editalícias relativas à documentação de habilitação.

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE DISPUTA NO SORTEIO

Considerando as disposições estabelecidas no Edital, em especial o item 7.1, que prevê a definição da ordem de contratação por meio de sorteio em sessão pública, cumpre esclarecer que não houve necessidade de realização do sorteio para o presente item.

Isso se deve ao fato de que, para cada rota estabelecida, foi apresentada documentação de habilitação por apenas um interessado, de modo que não houve concorrência entre múltiplos credenciados para a mesma demanda. Dessa forma, não se verificou a existência de disputa que justificasse a aplicação do critério de sorteio previsto no Edital.

Adicionalmente, conforme disposto no item 7.2 do Edital, a habilitação dos interessados foi devidamente verificada, garantindo-se que todos os credenciados atendiam às exigências editalícias para celebração do contrato. Assim, tendo em vista a inexistência de mais de um credenciado por rota, a ordem de contratação restou automaticamente definida, sem necessidade de procedimento adicional.

Diante do exposto, prossegue-se com a habilitação e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação, nos termos do Edital e da legislação vigente.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela senhora Agente de Contratação.

João Dourado, 15 de outubro de 2025.

(Assinatura)

Adjaci Cardoso Dourado Vasconcelos
Agente de contratação

Página 1 de 2